



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI N.º: 483/2013.**

**DATA:** 03 DE JULHO DE 2013

**SUMULA:** AUTORIZA ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 452/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – gabinete do secretário

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

1.189 – Reforma e Adequação de Quadras de Esportes

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – P.J.**

**R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – Gabinete Do Secretário – Meio Ambiente

18 – Desporto e Lazer

541 – Desporto Comunitário

0041 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

2059 – Manutenção e Encargos com a Secretária de Meio Ambiente

**33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – P.F.**

**R\$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – gabinete do secretário

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

1.071 – Estruturação dosporte e Lazer

**44.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**